



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

LEI Nº 116/98

Em, 26 de Novembro de 1998.

“ Autoriza a aceitação de doação onerosa do INCRA-Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária em favor do Município de Mâncio Lima-Ac., de terras” devolutas da união localizadas no perímetro urbanos desta cidade e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mâncio Lima-Acre, faço saber que a Câmara Municipal de Mâncio Lima-Acre, decreta, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Mâncio Lima-Acre, autorizado a aceitar doação onerosa do INCRA - INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA, de terras devolutas da União localizadas no perímetro urbano da cidade de Mâncio Lima, definidas em planta e memorial descritivo elaborados conjuntamente por doador e donatário, nos termos da Lei Federal Nº 6.431/77 e Decreto nº 80.511, de 07 de Setembro de 1997.

Art. 2º - O MUNICÍPIO DONATÁRIO obrigar-se-á, na forma do artigo 6º do Decreto nº 80.511/77 a realizar melhoramentos nas áreas doadas especialmente, estradas, rede de iluminação, escolas e postos de saúde.

Art. 3º - O INCRA - INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA formalizará a doação em favor do Município, no modo prescrito pelo artigo 9º do Decreto nº 80.511/77.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

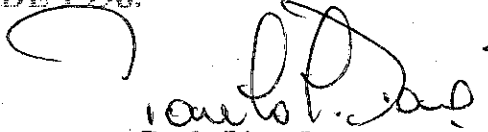
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA-ACRE, 26 DE NOVEMBRO DE 1998.

Prefeitura Municipal de Mâncio Lima

Protocolo nº: 116/98

Livro nº: 01 Fis. nº: 81V

Em: 26/11/1998


Paulo Lima Dene
Prefeito Municipal

Rua Alberto Gadelha de Oliveira, nº 167
C.E.P. 69.990-000 - Mâncio Lima - Acre
Telefone & Fax: (068) 343-1008



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

LEI Nº 116/98

Em, 26 de Novembro de 1998.

“ Autoriza a aceitação de doação onerosa do INCRA-Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária em favor do Município de Mâncio Lima-Ac., de terras” devolutas da união localizadas no perímetro urbanos desta cidade e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mâncio Lima-Acre, faço saber que a Câmara Municipal de Mâncio Lima-Acre, decreta, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Mâncio Lima-Acre, autorizado a aceitar doação onerosa do INCRA - INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA, de terras devolutas da União localizadas no perímetro urbano da cidade de Mâncio Lima, definidas em planta e memorial descritivo elaborados conjuntamente por doador e donatário, nos termos da Lei Federal Nº 6.431/77 e Decreto nº 80.511, de 07 de Setembro de 1997.

Art. 2º - O MUNICÍPIO DONATÁRIO obrigar-se-á, na forma do artigo 6º do Decreto nº 80.511/77 a realizar melhoramentos nas áreas doadas especialmente, estradas, rede de iluminação, escolas e postos de saúde.

Art. 3º - O INCRA - INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA formalizará a doação em favor do Município, no modo prescrito pelo artigo 9º do Decreto nº 80.511/77.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA-ACRE, 26 DE NOVEMBRO DE 1998.

Paulo Lima Dene
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Mâncio Lima
Protocolo nº: 116/98
Livro nº: 07 Fls. nº: 81V
Em: 26/11/1998

Rua Alberto Gadelha de Oliveira, nº 167
C.E.P. 69.990-000 - Mâncio Lima - Acre
Telefone & Fax: (068) 343-1008